



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.977, de 16 de dezembro de 1994.

"Fixa datas para recolhimento do I.P.T.U. e Taxas que o acompanham para o ano de 1995".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, considerando o que consta do artigo 112, da Lei nº 1129/79, alterada pelas Lei Complementares nºs. 024/92, 025/92 e 036/93, conforme consta no processo interno nº 047/94 - Deptº da Receita.;

DECRETA :

Artigo 1º - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano e suas respectivas taxas, para o exercício de 1995, far-se-á em **6 (seis) parcelas mensais**, fixando-se as seguintes datas para vencimentos:

10/02/95 1ª parcela ou parcela única
10/03/95 2ª parcela
10/04/95 3ª parcela
10/05/95 4ª parcela
12/06/95 5ª parcela
10/07/95 6ª parcela

Artigo 2º - Os valores das parcelas encontram-se expressos em Unidade Fiscal do Município de Ferraz de Vasconcelos - UFMFV, e serão convertidos em REAL na data do recolhimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 1994

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO
DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA

continua ...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3977/94 - Fls.02.

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

COPIA